



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP. 14.620 - FONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I N° 1954

De 26 de Fevereiro de 1.991

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal, aumento salarial de 15% (quinze por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlando, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos - respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1.991.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos e salários mensais de que trata o anexo V, da Lei nº 1.855, de 16 de março de 1.990 será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

§ Único - A tabela de referências dos empréstimos do Quadro Especial Vinculado ao "SUDS", de que trata o anexo II, da Lei 1.856 de 26 de março de 1.990, também será alterada na mesma proporção prevista no artigo 1º.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias - consignadas no orçamento vigente que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

26 DE FEVEREIRO DE 1.991

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de leis nº 16 fls. 85
Eu , registrei.